



Governo do Distrito Federal  
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG - RA XXII  
Gabinete da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal

Projeto Básico - RA-SUDO/GAB

### **PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **OBJETO**

- 1.1. A contratação de empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada e anotação de responsabilidade técnica - ART para verificar se dentro da poligonal do Parque Urbano Bosque do Sudoeste, situado na região administrativa do Sudoeste/Octogonal e SIG - Brasília/DF, possui água.
- 1.2. O objetivo do estudo é subsidiar tecnicamente futura contratação para perfuração de poço artesiano, pois caso tenha água dentro do Parque, o estudo hidrogeológico com geofísica aplicada indicará o local com melhor vazão.
- 1.3. A pretensa contratação seguirá à Lei nº 9.433/97, bem como as normas técnicas da ABNT/NBR 12212 e ABNT/NBR 12244 e legislações correlatas.

#### **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Considerando o aumento significativo da conta de água do Parque Urbano Bosque do Sudoeste e visando solucionar o problema de forma definitiva, após reunião entre o Gabinete, a equipe técnica da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, os servidores do Parque Urbano Bosque do Sudoeste e o executor do contrato da CAESB, chegou à conclusão de que um poço artesiano seria a melhor opção para reduzir significativamente os gastos com a conta de água, já que o Parque tem sido cada vez mais frequentado pela população.
- 2.2. Observou-se um aumento significativo do valor da conta de água do Parque do Bosque e foi aberto processo SEI nº 00302-00000132/2024-21, cujo executor do contrato questiona esse consumo excessivo dos últimos meses.
- 2.3. Estima-se que, diariamente, circulam 4 (quatro) mil pessoas pelo Parque Urbano Bosque do Sudoeste praticando atividades ao ar livre, utilizando os espaços como contemplação/convivência, sendo refúgio para as crianças e para os pets, pois o bairro é composto basicamente por edifícios residenciais (habitação multifamiliar verticalizada).
- 2.4. Considerando também as recentes melhorias feitas no Parque como: a duplicação da quadra de areia, a incorporação da horta comunitária à poligonal do Parque, o espaço para pets recém reformado, a reforma das quadras poliesportivas, a instalação de mais bebedouros pelo Parque, novos brinquedos no parquinho infantil; tudo isso contribuiu para a melhora da qualidade de vida das pessoas que frequentam o Parque e conseqüentemente a população passou a explorar ainda mais os espaços, fomentando o convívio em sociedade.
- 2.5. Após verificar todos esses fatores, concluiu que a melhoria dos espaços dentro do Parque fez com que aumentasse o número de frequentadores e, como consequência, obteve uma maior demanda por consumo de água. Um estudo para verificar se há água na poligonal do Parque irá fundamentar futura contratação para perfuração de poço artesiano e, com isso, o custo da conta de água será praticamente zerado, o que é positivo para o Estado, pois irá reduzir os custos.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A contratação está amparada no que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023 - que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 - que aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal; Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2015 - que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências; e na Lei distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2022 - que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANTIDADE	SERVIÇO/DESCRIÇÃO
01	01 unidade	A contratação de empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada e locação de poço artesiano para a poligonal do Parque Urbano Bosque do Sudoeste.

4.1. Para atender todas as necessidades do Parque Urbano Bosque do Sudoeste serão necessários 32 (trinta e dois) pontos de água. Os locais que deverão ser abastecidos pela água proveniente do poço artesiano são: sede administrativa, quadra de esporte, anfiteatro, parCÃO, horta comunitária, parquinho infantil, quadra de areia, pracinha do chorinho, guarita, banheiros, quadra poliesportiva, praça principal e 20 (vinte) pontos de irrigação espalhados pelo Parque, conforme mapa ilustrativo:



#### DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços, objeto da contratação, estão alinhados com aos objetivos estratégicos da atual gestão da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, tais como:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS INSTITUCIONAIS	APLICAÇÃO
Reduzir custos ao Erário	DIRETO/ IMEDIATO
Melhorar a qualidade de vida da população	DIRETO/ IMEDIATO
Fomentar as atividades e uso do Parque Urbano Bosque do Sudoeste	INDIRETO/ MEDIATO
Sustentabilidade	DIRETO/ IMEDIATO
Realizar melhorias no Parque Urbano Bosque do Sudoeste	DIRETO/ IMEDIATO
Abastecimento contínuo do Parque com água	INDIRETO/ MEDIATO
Segurança hídrica	DIRETO/ IMEDIATO

#### GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designado dois servidores da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, que deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinarão o que for necessário para a regularização das falhas observadas, sempre em atenção a este Projeto Básico.

#### VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PROPOSTA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias e as propostas deverão ter validade de 90 (noventa) dias.

7.2. As propostas deverão ser entregues devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega dos serviços, objeto deste Projeto Básico, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

7.3. As propostas deverão apresentar os preços expressos em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o preço dos serviços.

7.4. O preço apresentado deverá ser único, independentemente da localidade, região, estado ou endereço de fornecimento.

7.5. O preço estabelecido na proposta final será fixo e irrealizável, exceto nas hipóteses previstas em lei.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.7. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas no edital de licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados no edital.

#### PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO

- 8.1. O prazo para a conclusão do serviço e entrega do relatório técnico final e a ART será de 15 (quinze) dias.
- 8.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser efetuado uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e seu devido atesto, por parte da CONTRATADA, e da documentação fiscal e contábil.
- 8.4. Local do serviço: Parque Urbano Bosque do Sudoeste – situado entre a 2ª avenida e 3ª avenida do Sudoeste, coordenadas 15°47'45.93"S e 47°55'30.74"O, Brasília - DF, CEP: 70297-400.
- 8.5. Não cabe parcelamento dos serviços.

#### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Projeto Básico. Seu recebimento será feito por intermédio de dois servidores da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal designados para acompanhar e receber os serviços.
- 9.2. Os servidores nomeados para acompanhar e receber os serviços, objeto deste Projeto Básico, avaliarão o trabalho entregue e farão o recebimento, devendo apontar todos os erros e/ou incompatibilidades ou alguma informação que esteja faltando para a entrega completa do estudo hidrogeológico com geofísica aplicada, locação de poço artesiano e anotação de responsabilidade técnica - ART.
- 9.3. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 9.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.5. Os serviços deverão ser executados a expensas da Contratada, nas quantidades descritas e contratadas, no local designado neste Projeto Básico.
- 9.6. Todas as despesas com transporte, pessoal, maquinário e entrega dos serviços são de responsabilidade da Contratada, não cabendo à Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, arcar com quaisquer despesas dessa natureza.

#### VALOR ESTIMADO

- 10.1. O valor estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e quinhentos reais), considerando a média de valores praticados pelo mercado e pelas contratações do Governo Federal.
- 10.2. O valor estimado para o serviço, objeto deste Projeto Básico, está de acordo com os valores contratados por outros órgãos do Governo Federal. Os valores estão aproximados.

#### METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DE VALOR

- 11.1. O valor estimado foi obtido por orçamentos de empresas atuantes no mercado, tendo como parâmetro os valores dos serviços contratados pelo Governo Federal, cuja pesquisa foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 11.2. Não obtivemos êxito na busca nos portais de pesquisas de preços do Governo do Distrito Federal ([148972415](#)).

#### PEQUISA DE MERCADO

EMPRESA	VALOR	PROPOSTA
ACQUADRILL POÇOS ARTESIANOS	R\$ 22.300,00	Proposta Orçamentária Acquadril ( <a href="#">148984366</a> )
PUREZA POÇOS ARTESIANOS	R\$ 23.000,00	Proposta Orçamentária Pureza ( <a href="#">148984455</a> )
H2O POÇOS ARTESIANOS	R\$ 21.000,00	Proposta Orçamentária H2O ( <a href="#">148984545</a> )
JT HIDRO PERFURAÇÃO DE POÇOS E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO	R\$24.500,00	Proposta Orçamentária JT HIDRO ( <a href="#">148984643</a> )
GSS POÇOS	R\$ 26.750,00	Proposta Orçamentária GSS POÇOS ( <a href="#">148984710</a> )
<b>MÉDIA DOS VALORES</b>	<b>R\$ 23.510,00</b>	

#### PEQUISA PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ÓRGÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	PESQUISA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR	R\$ 50.750,00	R\$ 28.390,60	PNCP - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR ( <a href="#">148972131</a> )
<b>MÉDIA DOS VALORES</b>	<b>R\$ 50.750,00</b>	<b>R\$ 28.390,60</b>	

#### TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS

<b>DESCRIÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada, locação de poço artesiano, e anotação de responsabilidade técnica - ART	
<b>MUNICÍPIO SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR</b>	R\$ 28.390,60
<b>MUNICÍPIO PARANATINGA/MT</b>	R\$ 27.453,33
<b>H2O</b>	R\$ 21.000,00
<b>JT HIDRO</b>	R\$ 24.500,00
<b>ACQUADRILL</b>	R\$ 22.300,00
<b>PUREZA POÇOS ARTESIANOS</b>	R\$ 23.000,00
<b>GSS POÇOS</b>	R\$ 26.750,00
<b>MEDIANA (para o cálculo dos valores discrepantes)</b>	R\$ 23.750,00
<b>MÍNIMO (-50%)</b>	R\$ 11.875,00
<b>MÁXIMO (+50%)</b>	R\$ 32.625,00
<b>MEDIANA FINAL</b>	R\$ 23.750,00
<b>MÉDIA FINAL</b>	R\$ 24.323,43
<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	R\$ 23.750,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	R\$ 23.750,00

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ESCOLHA

12.1. A seleção da melhor proposta será feita por meio da opção MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 33, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado conforme descritas neste Projeto Básico.

12.2. O preço proposto deverá incluir todos os custos diretos e indiretos permanentes, tais como encargos, tributos, fretes e outros.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. São requisitos necessários para contratação: empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada, locação de poço artesiano, e anotação de responsabilidade técnica - ART, com responsável técnico registrado no CREA, que comprove experiência através de laudos, relatórios emitidos de estudo hidrogeológico com geofísica aplicada e, de preferência, que já tenha prestado serviço à administração pública e que possua todas as certidões necessárias para contratação com o governo do Distrito Federal.

13.2. Para a seleção, as empresas interessadas deverão apresentar documentação comprobatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e financeira, comprovando experiência na execução dos serviços através de laudos/atestados/declarações/relatório expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante/proponente, quando pertinente e/ou através de relatórios que comprovem a prestação dos serviços prestados à órgãos ou entidades da Administração pública.

#### 13.3. Requisitos e Política De Sustentabilidade Socioambiental

13.3.1. Com base no art. 225º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 4º do Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012, são diretrizes gerais de sustentabilidade observadas neste termo:

- I) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- III) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- IV) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

13.3.2. Entende-se, portanto, que a aquisição nos presentes termos atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal. e SIG

#### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato, ainda que substituído por Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Projeto Básico e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito.

14.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### 15.1. DA CONTRATADA:

15.1.1. Fornecer dentro dos prazos e condições previstas todo o serviço contratado, conforme descrito neste Projeto Básico;

- 15.1.2. Manter durante a execução e entrega todas as condições exigidas para sua habilitação;
- 15.1.3. Atender com presteza as solicitações da Contratante e/ou dos servidores que acompanharão os serviços prestados;
- 15.1.4. Dar ciência imediatamente à autoridade competente das anormalidades ocorridas quanto a entrega dos serviços;
- 15.1.5. Executar e entregar os serviços de acordo com as descrições e os padrões de qualidade determinados neste Projeto Básico;
- 15.1.6. Quaisquer danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sob pena de multa;
- 15.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por empregados e/ou acidentes causados à terceiros, bem como pelo pagamento de honorários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da entrega dos serviços;
- 15.1.8. Responder por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros, por ação ou omissão, quando da entrega/execução dos serviços, não cabendo a Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG quaisquer responsabilidades e/ou ônus;
- 15.1.9. Após a entrega dos serviços adquiridos, a Administração Regional fará uma minuciosa vistoria para constatar a funcionalidade e o perfeito atendimento às descrições contidas neste Projeto Básico;
- 15.1.10. Cumprir rigorosamente o Código Civil, as normas técnicas da NBR/ABNT e demais as normas pertinentes, a Lei Trabalhista, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, e demais regulamentos aplicáveis às relações de trabalho e contratuais administrativas.
- 15.1.11. A Contratada deverá garantir o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços que compõem o objeto deste instrumento.
- 15.1.12. A Contratada somente fará uso de informações obtidas da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para finalidades não previstas neste documento se previamente autorizada de forma expressa.
- 15.1.13. A Contratada, nos termos do artigo 8º da Lei nº 5.615/70 de 13/10/70 e demais dispositivos legais pertinentes, observará rigoroso sigilo quanto à documentação recebida e manipulada, e aos produtos intermediários e finais obtidos por meio dos serviços prestados.

## 15.2. É vedado à CONTRATADA:

- 15.2.1. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público do Trabalho, sob pena de rescisão contratual.
- 15.2.2. Utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da contratante.
- 15.2.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 15.2.4. Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

## 15.3. DA CONTRATANTE:

- 15.3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar os serviços e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 15.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.3.3. Notificar a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 15.3.4. Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras, após o atesto de recebimento;
- 15.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com este Projeto Básico;
- 15.3.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, por meio dos servidores responsáveis;
- 15.3.7. Contatar a Contratada para promover a regularização dos serviços quando prestados de forma incorreta ou não prestados;
- 15.3.8. Atestar ao final, por meio da unidade responsável, o recebimento dos serviços e enviar ao setor de pagamento;
- 15.3.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom e fiel cumprimento da execução dos serviços;
- 15.3.10. Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto deste projeto básico, os quais venham a ser formalmente solicitados pela Contratada;
- 15.3.11. Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este Projeto Básico, a unidade responsável é a única competente para dirimi-las, visando sempre à melhor forma de atender os requisitos da qualidade dos serviços;
- 15.3.12. Garantir o acesso dos técnicos e funcionários da Contratada ao local onde se realizarão os serviços;
- 15.3.13. Solicitar a substituição de membro da equipe de execução da Contratada, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso entenda que esteja prejudicando a execução dos serviços;
- 15.3.14. Aplicar as penalidades previstas no Edital, e no presente instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir no todo ou em parte o Contrato, devendo a Contratada arcar com quaisquer prejuízos;
- 15.3.15. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 15.3.16. Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições/erros na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## FORMAS DE PAGAMENTO

### 16.1. DA LIQUIDAÇÃO

- 16.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal - Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro 2010.
- 16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 16.1.2.1. O prazo de validade;
  - 16.1.2.2. A data da emissão;
  - 16.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 16.1.2.4. O valor a pagar;
  - 16.1.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

16.1.5. A Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG deverá realizar consulta ao SICAF para:

16.1.6. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

16.1.7. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com a Administração Pública, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

16.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.1.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

16.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 16.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal e SIG, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, mediante depósito bancário na conta corrente indicada.

16.2.2. Fica a Contratada, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF n.º 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

16.2.3. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, esclarecendo que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei n.º 9.430/96.

16.2.4. Alternativamente, a critério da Contratante, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao portal na internet.

16.2.5. O pagamento fica condicionado à satisfação de todas as condições estabelecidas no contrato e da comprovação de regularidade dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais, mediante verificação no SICAF, na forma da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 ou, alternativamente, a apresentação de certidões individualizadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pela não manutenção das condições de habilitação.

16.2.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da legislação de regência.

16.2.7. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato.

16.2.8. Será considerada como data do efetivo pagamento o dia de emissão da ordem bancária para pagamento.

16.2.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante.

## 16.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

16.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes deverão atender à Lei nº 13.709/18 (LGPD) e observar o disposto abaixo:

17.1.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.1.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.1.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.1.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, número de telefones - contatos pessoais e/ou institucionais, endereços eletrônico, residencial e cópia do documento de identificação.

17.1.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.

17.1.6. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

17.1.7. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato.

17.1.8. A Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicada da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

#### DA GARANTIA

18.1. A garantia deverá cobrir todos os procedimentos destinados ao reparo de eventuais falhas e/ou erros, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituições, ajustes e/ou reparos em conformidade com manuais e normas técnicas.

18.2. Durante o prazo de garantia deverá ser reparado/substituído, sem ônus para a Contratante.

18.3. Todo e qualquer serviço que for consertado/reparado/substituído fica garantido, até o final do prazo total de garantia.

#### DO REAJUSTE

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

19.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### SANÇÕES

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Projeto Básico, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.2. No caso de não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Distrito Federal;

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.3. As sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3 e 18.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 18.1.2, facultada a defesa prévia a Contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.4. A Contratada responderá solidariamente com seus agentes empregados, prepostos, sujeitando-se a arcar com indenização por perdas e danos patrimoniais e morais e/ou lucros cessantes decorrentes de atrasos na entrega dos serviços e inexecução, salvo se ficar comprovado que ocorreram por motivo de caso fortuito ou de força maior, obrigação legal ou inexistência de culpa ou dolo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Contratada não poderá alegar como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos serviços ou falta de insumos/materiais, a má execução ou a inexecução do Contrato decorrente deste Projeto Básico.

22.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme o art. 125º da lei 14.133/2021.

23.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

24.4. Após a celebração do Contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

#### ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	A contratação de empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada e locação de poço artesiano para a poligonal do Parque Urbano Bosque do Sudoeste.	1

#### ANEXO II ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da empresa)

À Administração Regional do Sudoeste, Octogonal e SIG

Objeto contratação de empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada e anotação de responsabilidade técnica - ART. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para a aquisição supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
1	A contratação de empresa especializada em estudo hidrogeológico com geofísica aplicada e locação de poço artesiano para a poligonal do Parque Urbano Bosque do Sudoeste.	1	

- Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
- Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Projeto Básico.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;
  - Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - Endereço: \_\_\_\_\_;
  - Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - CEP: \_\_\_\_\_; e
  - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LEMOS SAAD - Matr.1694690-1**, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção substituto(a), em 27/08/2024, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= 149512899 código CRC= EFF5F751.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
 SIG Quadra 06 Lote 1425 - Bairro Setor de Indústrias Gráficas - CEP 70610-440 - DF  
 Telefone(s): 3343-4902  
 Sítio - [www.sudoeste.df.gov.br/](http://www.sudoeste.df.gov.br/)

00302-00000746/2024-11

Doc. SEI/GDF 149512899

Criado por [odete.oliveira](#), versão 3 por [odete.oliveira](#) em 27/08/2024 08:19:58.